Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.254, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para o Poder Legislativo Municipal, destinado à manutenção das Obrigações Patronais sobre os Serviços de Pessoas Físicas.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2012, um Crédito Especial no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para o Poder Legislativo Municipal, destinado às Obrigações Patronais sobre os Serviços de Pessoas Físicas, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0103100012.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas:

3390.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 1.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial, autorizado no Art. 1.º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0103100011.001 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes:

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Outubro de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Edgar Paulo Marmentini
Secretário Municipal de Administração